



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 14/2024 QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA E A EMPRESAE&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, QUE TEM POR OBJETO A SUA EXTINÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.427.277/0001-51, com sede situada na Rua Aspazia Varejão Dias, S/N, Centro, Viana, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.130-013, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **JOILSON BROEDEL**, portador do CPF nº 082.726.957-90 e RG nº 1.388.143 no uso de suas atribuições legais e regimentais e a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, com sede na Avenida Koehler, nº 238, Centro, Domingos Martins/ES, CEP: 29260-000, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. **ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**, portador do CPF nº 979.001.257-87 e RG nº 1.087.262 SPTC/ES, nas seguintes condições, firmam o presente **TERMO DE DISTRATO**, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 1.362/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a extinção do Contrato nº 14/2024, relativo contratação de empresa para fornecimento, licenciamento, manutenção e suporte de sistema informatizado de gestão pública para a Câmara Municipal de Viana, em razão da adjudicação e homologação do procedimento licitatório decorrente do Processo Administrativo nº. 1032/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS

2.1 O presente DISTRATO operará efeitos a partir de 03/04/2025, declarando desde já o **CONTRATANTE** que aceita, em caráter definitivo, o objeto contratual até então executado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1 As partes declaram nada mais haver a reclamar, por qualquer meio, a título de direitos e obrigações decorrentes do Contrato nº 14/2024, dando plena e irrestrita



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

quitação uma à outra, com exceção dos valores correspondentes aos serviços prestados no mês de março de 2025, cujo pagamento aguardará a devida emissão da nota fiscal pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Após a assinatura do Termo deverá seu extrato ser publicado, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo/Amunes.

Nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e art. 784, §4º, do CPC, as Partes reconhecem como válida a contratação por qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, na plataforma eleita por elas para tal finalidade.

E, assim, após lido e por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Viana, 03 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Assinado digitalmente por
JOILSON
BROEDEL:08272695790
Localidade: VIANA/ES
Data: 2025.04.03 15:38:14 -
0300

JOILSON BROEDEL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Contratante

FELIPPE DOS REIS
PEREIRA
PINTO:11417506784

Assinado de forma digital por
FELIPPE DOS REIS PEREIRA
PINTO:11417506784
Dados: 2025.04.03 12:33:45 -03'00'

ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ
E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
Contratada